



RESOLUÇÃO CUNI Nº 212/94

Aprova o parecer da CLR referente à integração do Centro de Saúde ao SUS e dá outras providências.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 185/93, de 18 de novembro de 1993;

considerando o teor do OF. Centro de Saúde nº 044/94, de 10 de fevereiro de 1994, em anexo,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, referente à integração do Centro de Saúde da UFOP ao Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º Condicionar essa aprovação à elaboração de um Termo Aditivo que vincule a Farmácia Universitária ao Centro de Saúde.

Art. 3º Suprimir a parte referente a tratamento odontológico da integração do Centro de Saúde da UFOP ao SUS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 18 de fevereiro de 1994.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente



PARECER DA CLR/CUNI SOBRE O DOCUMENTO ELABORADO PELA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE/UFOP AO SUS.

A respeito da exigência da Resolução CUNI 185/93 de detalhamentos sobre esta integração.

O CUNI solicitou detalhamento a respeito de cinco pontos:

- 1º - definição do perfil dos recursos humanos para atuarem nesta integração a partir das necessidades dos programas;
- 2º - elaboração dos programas básicos de atendimento;
- 3º - reestruturação do Regimento Interno do Centro de Saúde, adequando-o às diretrizes propostas no Documento de Integração elaborado pela Comissão;
- 4º - elaboração do cronograma de implantação;
- 5º - elaboração dos termos do convênio, onde se definam as atribuições das partes envolvidas e todas as questões pertinentes.

A partir destes cinco pontos e analisando as informações prestadas através do Ofício Centro de Saúde nº 44/94, de 10 de fevereiro de 1994, a CLR emite o seguinte parecer:

- 1 - aprova integralmente o relatório no tocante ao Perfil dos Recursos Humanos, Programas Básicos de Atendimento e Cronograma de Implantação;
- 2 - propõe as seguintes modificações na proposta de Termo Aditivo apresentada:
 - 2.1 - Cláusula Primeira, parágrafo único. Modificar.
"Como resultado da Integração, o Centro de Saúde funcionará como uma UVS, com as peculiaridades que serão descritas neste Termo."
 - 2.2 - Substituir o termo UVS por Centro de Saúde, no texto, onde aparecer.
 - 2.3 - Cláusula Segunda: ... participação de professores, alunos e servidores técnico-administrativos do Centro de Saúde.



REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

2.4 - Cláusula Sexta: a) ... administrada por servidor
b) ... pelas respectivas Associações de Moradores.

2.5 - Cláusula Sétima: Este Termo Aditivo vigorará por um ano, após o que haverá uma avaliação do funcionamento do Centro de Saúde da UFOP neste período, para decisão sobre a conveniência ou não de sua renovação.

Parágrafo único. Antes de findo o período de uma no, este Termo Aditivo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

3 - Aprova as seguintes modificações na proposta de Regimento Interno apresentada:

3.1 - Art. 9º do Regimento Interno:

Suprimir "... Serviço Social." O Serviço Social da UFOP está vinculado à Coordenadoria de Assuntos Comunitários.

3.2 - Art. 10 do Regimento Interno:

... integra o Centro de Saúde ao SUS, funcionando como uma Unidade de Vigilância à Saúde, ...

3.3 - Art. 11 - ... e o sistema de eleição de Chefia previsto no art. 3º serão modificados, com a inclusão ...

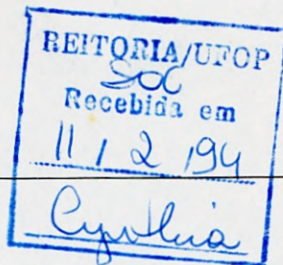
Ouro Preto, em 18 de fevereiro de 1994.

Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho

Presidente da CLR/CUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil



OF. CENTRO DE SAÚDE Nº 044/94

Ouro Preto, 10 de fevereiro de 1994

Ilmo. Sr.

PROF. RENATO GOBIMHO NAVARRO

DD. Presidente do Conselho Universitário da UFOP

NESTA

Senhor Presidente:

De acordo com a resolução CUNI Nº 185/93, de 18/11/93, que aprova a integração do Centro de Saúde da UFOP ao SUS do Município e, conforme o parecer da Comissão de Saúde da UFOP, que exige os detalhamentos ora apresentados, encaminhamos a V. Sa. a documentação anexa para apresentação final na próxima reunião desse Conselho

Em função do calendário previsto para implantação que incluem a reforma do prédio, a assinatura do convênio deverá ser feita com a maior brevidade possível.

Sendo o que se nos apresenta no momento, aproveitamos para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Pantuzzo
CARLOS HENRIQUE PANTUZZO,

Chefe do Centro de Saúde da UFOP.

A CR, de ordem do Sr. Presidente do CUNI, encaminhamos a V. Sa. a presente documentação, a de que esse Comissão emitte parecer, que se realizara por este Conselho na reunião do dia 18, no item "Outros assuntos".

Em 16.2.94

Cynthia M^a Alves de Brito Andrade Barros
Cynthia M^a Alves de Brito Andrade Barros
Secretária dos Órgãos Coligados/UFOP



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Minas Gerais

PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA UVS

Estão previstas para serem desenvolvidas na Unidade atividades de tratamento de agravos de menor complexidade e programas de promoção e proteção à saúde de caráter preventivista; além disto a Unidade deverá desenvolver ações de formação de recursos humanos, tanto a nível de reciclagem quanto de estágio supervisionado.

Desta forma, o pessoal previsto para atuar neste processo deverá ser capaz de compatibilizar o atendimento individual com a participação em atividades coletivas relacionadas com os programas a serem implantados.

Como se pretende que a Unidade seja referência nas áreas citadas, este pessoal deverá estar amplamente conscientizado sobre os princípios e diretrizes do SUS e sobre a forma como está sendo desenvolvida a sua implantação em Ouro Preto através do Plano Municipal de Saúde.

Atividades Setoriais	O que é	Funcionamento	Responsável	Nº Limite de Atendimento	Clientela
Atendimento Clínico	Diagnóstico e tratamento das doenças dos adultos	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Médicos do Centro de Saúde.	30 consultas por dia a definir <i>a definir</i>	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Atendimento Ginecológico	Diagnóstico e tratamento das doenças ginecológicas	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Médicos & Ginecologistas	4 Consultas por dia	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Atendimento Pediátrico	Diagnóstico e tratamento das doenças infantis	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Médicos & Pediatras	Incluídas nas consultas gerais diárias <i>& de tarde</i>	Filhos até 12 anos da população considerada no estudo.
Atendimento Dietoterápico	Orientação para a correta alimentação do cliente	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Nutricionista do C.S.	8 consultas por dia	Filhos até 12 anos da população considerada no estudo.
Atendimento Odontológico	Atendimento preventivo e curativo, visando a saúde oral	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Dentista do C.S.	24 consultas por dia	Funcionários e alunos.
Atendimento Social	Orientação social as situações-problema apresentados pela clientela	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Assistente Social do C.S.	4 consultas por dia a definir <i>a definir</i>	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.

Atividades Interdisciplinares	O que é	Funcionamento	Responsável	Clientela
Programa de Planejamento Familiar	Orientação quanto ao uso de métodos anticoncepcionais.	Orientação individual e em grupo de acordo com a necessidade. Discussões programadas mensais.	Médicos/ Ginecologistas e Assistentes Sociais	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Programa de Prevenção do Câncer Ginecológico	Realização de exames preventivos a fim de se detectar e evitar o câncer ginecológico.	Programação de semana de prevenção 2 vezes por ano.	Médicos/ Ginecologistas e Assistentes Sociais	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Programa de Pré-Natal e Pós-Natal	Atendimento, acompanhamento e orientações da gestante e da puérpera.	Atendimento individual: diariamente, no horário de funcionamento do Centro de Saúde. Orientação em grupo: 5as feiras, manhã e tarde.	Médicos, Ginecologistas, Assistentes Sociais, Nutricionistas e Dentistas.	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Programa de Puericultura	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos.	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Médicos/ Pediatras, Nutricionistas e Dentistas	Filhos de funcionários e alunos até 5 anos + população considerada no estudo.
Programa de Imunização	Aplicação de vacinas básicas e cadastramento das crianças atendidas.	Diário - Horário de funcionamento do Centro de Saúde	Auxiliares de Enfermagem do Centro de Saúde	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população em geral.
Programa de Diabetes	Atendimento individual e orientação em grupo de problemas relacionados as diabetes.	Atendimento individual: diário, horário normal. Orientação em grupos: Quartas-feiras, manhã e tarde.	Nutricionistas, Médicos Clínicos, Assistentes Sociais e Dentistas	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Programa de Obesidade	Atendimento individual e orientação em grupo de problemas relacionados à obesidade.	Atendimento individual: diário, horário normal. Orientação em grupos: Terças-feiras, manhã e tarde.	Nutricionistas, Médicos Clínicos, Assistentes Sociais e Dentistas	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.

Atividades Interdisciplinares	O que é	Funcionamento	Responsável	Clientela
Programa de Alcoolismo	Atendimento individual e orientação em grupo de problemas relacionados ao alcoolismo.	Orientação individual em consulta eletiva; orientação social à família; atendimento odontológico; formação e orientação em grupos.	Médicos Clínicos, Dentistas, Assistentes Sociais e Nutricionistas	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.
Programa da Manutenção da Saúde Oral (Clínica de Manutenção)	Atendimento aos funcionários que tiveram seus tratamentos odontológicos completados para controle e manutenção da saúde oral.	Exame periódicos, orientação individual e em grupo e, se necessário, encaminhamento ao tratamento.	Dentistas	Funcionários que receberam alta de seu tratamento eletivo.
Programa de Prevenção do Câncer Bucal	Realização de exames preventivos a fim de se detectar e evitar o câncer bucal.	Diário, no horário de funcionamento do Centro de Saúde	Dentistas e Médicos	Os 3 segmentos e dependentes diretos + população considerada no estudo.

Atividades Especiais	O que é	Funcionamento	Responsável	Clientela	Observação
Exame de Aptidão Física dos Alunos	Exame clínico dos alunos recém ingressados na instituição para avaliação de aptidão física de prática desportiva.	Diário - Horário de Funcionamento do Centro de Saúde	Médicos Clínicos Gerais	Alunos da UFOP	Esta avaliação deve acontecer nos primeiros 02 meses de cada semestre letivo para todos os calouros.
Perícias Médicas	Avaliação de processos de afastamento temporário, aposentadoria, mudança de função e outros por motivos de saúde, feita por junta médica nomeada pelo Reitor.	De acordo com a necessidade da Instituição.	Médicos Clínicos Gerais	Servidores da Instituição (Inclui Professores)	As perícias são agendadas com antecedência e geralmente realizadas às sextas-feiras.
Atendimento ao Acidentado no Trabalho	Preenchimento da CAT pelo serviço de segurança e encaminhamento médico.	De acordo com a necessidade da Instituição.	Técnico de Segurança do Trabalho	Servidores da UFOP (docentes e Técnicos Administrativos * Eventualmente Alunos	
Exames Admissoriais	Exame pre-funcional dos indivíduos recém ingressados na UFOP (periódico).	Diário - Horário de Funcionamento do Centro de Saúde	Médicos Clínicos*	Aprovada em Concurso Público	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Minas Gerais

MINUTA DE CONVÊNIO

- TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PMOP/UFOP.

- Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Interinstitucional celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto (PMOP) e a Universidade Federal de Ouro Preto, (UFOP) visando a integração do Centro de Saúde da UFOP ao SUS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, aqui designada UFOP representada por seu Reitor, Profº RENATO GODINHO NAVARRO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, representada por seu Prefeito, Jornalista ÂNGELO OSVALDO DE ARAÚJO SANTOS, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Interinstitucional PMOP/UFOP, assinado entre as partes em 10 de Março de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo Aditivo é propiciar a integração do Centro de Saúde da UFOP ao Sistema Único Municipal de Saúde.

§ 1º - Como resultado da integração o Centro de Saúde passará a ser denominado Unidade de Vigilância à Saúde, aqui designada UVS, com peculiaridade que serão descritas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As ações de saúde a serem desenvolvidas na UVS deverão incluir, entre outras:

- Medidas de promoção e proteção à saúde:

Referem-se as atividades de assistência à saúde da mulher, do trabalhador, da criança e adolescente através de programas específicos e à dispensação gratuita de medicamentos.

- Medidas de prevenção e controle de doenças:

Referem-se ao controle das doenças transmissíveis e das crônicas degenerativas através de programas específicos.

- Atividades docente assistenciais:

Referem-se a atividades científicas com



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Minas Gerais

participação de professores, alunos e funcionários da UVS na elaboração estudos que visem tanto a melhoria do atendimento à população quanto o retorno da aplicação na prática destes estudos na revitalização da atividade acadêmica da UFOP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CIENTELA A SER ATENDIDA

Respeitado o princípio de UNIVERSALIDADE do SUS, que perante o acesso de toda e qualquer pessoa a todo e qualquer serviço de saúde, a clientela mais provável da UVS será formada pelos moradores de sua área de abrangência (Bairros Bauxita e Pocinho) e pelos alunos, professores e funcionários técnico-administrativos da UFOP;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS HUMANOS

A lotação da UVS será constituída pela AGREGAÇÃO de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto ao pessoal da UFOP lotado no Centro de Saúde sendo mantidos os respectivos vínculos empregatícios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS MATERIAIS

Será utilizado o material permanente atualmente disponível no Centro de Saúde da UFOP, resguardada sua vinculação patrimonial de origem através de Termo de Comodato próprio, cabendo prioritariamente ao SUS a compra de material novo, a manutenção do existente e o provimento do material de consumo necessário ao funcionamento da UVS.

§ 1º - As eventuais reformas ou ampliações do imóvel serão objeto de negociação específica entre ambas as partes ouvido os Conselhos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO

A UVS será administrada por funcionário designado pela UFOP sendo utilizado como instrumento de gestão o Regimento Interno do Centro de Saúde, modificado para abrigar no Conselho Deliberativo os funcionários da Prefeitura ali lotados e dois representantes dos moradores de sua área de abrangência indicados pela respectiva Associação de Moradores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

O presente Termo Aditivo será regido pelas normas aqui acordadas e pelos termos do Convênio de Cooperação Interinstitucional PMOP/UFOP, passando a fazer parte integrante do mesmo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um unico efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro Preto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONSULTA RIGOR TURNO

CONSULTA RIGOR TURNO	CONS. 1 PEDIATRIA		CONS. 2 CLINICA MÉDICA		CONS. 3 CLINICA MÉDICA		CONS. 4 GINECOLOGIA		CONS. 5 NUTRICIONISTA		CONS. 6 PSICOLOGIA/ASSIST. SOCIAL	
	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T
SEG FEIRA	●	●	□	□	□	□	△	△	☒	☒	☒	●
TERÇA FEIRA	●	●	□	□	□	□	△	△	☒	☒	●	⊗
QUARTA FEIRA	●	●	□	□	□	□	△	△	☒	☒	●	●
QUINTA FEIRA	●	●	□	□	□	□	△	△	☒	☒	●	⊗
SEXTA FEIRA	●	●	□	□	□	□	△	△	☒	☒	●	●

N.º
 02 PEDIATRIA : 10 TURNOS SEMANAIS
 04 CLINICA GERAL : 20 TURNOS SEMANAIS
 02 GINECOLOGIA : 10 TURNOS SEMANAIS
 02 NUTRICIONISTA : 10 TURNOS SEMANAIS
 01 PSICOLOGIA : 5 TURNOS SEMANAIS
 01 ASSIST. SOCIAL : 5 TURNOS SEMANAIS

3 Turnos

LEGENDA:

- PEDIATRIA ●
- CLINICA MÉDICA □
- GINECOLOGIA △
- NUTRIÇÃO ☒
- ASSIST. SOCIAL ⊗
- PSICOLOGIA ●



REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Capítulo I

DA NATUREZA E ESTRUTURA

Art. 1º - O Centro de Saúde da Universidade Federal é o órgão responsável pela operacionalização das políticas de saúde e assistência social propostas pela Comissão de Saúde e aprovadas pelo CUNI, dentro da filosofia docente assistencial;

§ 1º - O Centro de Saúde será composto por todos os servidores nele lotados;

§ 2º - O Centro de Saúde terá vínculo administrativo de acordo com o organograma geral de UFOP;

Art. 2º - O Centro de Saúde se organizará segundo a presente estrutura:

- a) Chefia
- b) Conselho deliberativo
- c) Setorização.

Capítulo II

DA CHEFIA

Art. 3º - A chefia do Centro de Saúde será exercida por um dos servidores da UFOP nele lotado, através de eleição direta pelos membros do Conselho Deliberativo, cabendo também um voto a cada Entidade representativa da Comunidade Universitária, à saber: Sindicato ASSUFOP, ADUFOP, DCE.

Art. 4º - Compete ao Chefe:

a) Coordenar e representar o Centro de Saúde e exercer outras atribuições inerentes à função ou que lhe sejam delegadas por órgão superior;

b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

c) Superintender, acompanhar e incentivar, no plano exe-



cutivo, as ações voltadas para a saúde da Comunidade Universitária;

d) Apresentar no final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, sugerindo a quem de direito, as providências cabíveis para maior eficiência dos trabalhos;

e) Controlar a frequência do corpo técnico-administrativo;

f) Convocar com antecedência mínima de 48 horas, as reuniões que serão por ele presididas;

g) Apresentar o plano anual operacional, aprovado pelo Conselho Deliberativo do Centro de Saúde, ao órgão competente;

h) Designar comissões, caso necessário, para auxiliar nos serviços;

i) Entender-se com os órgãos superiores da Universidade, a respeito de todos os assuntos de interesse do Centro de Saúde;

j) Zelar pela conservação dos equipamentos e das instalações sob sua responsabilidade;

k) Propor aos órgãos superiores a ampliação das instalações e a compra de materiais necessários ao seu bom andamento;

l) Decidir "ad referendum" matérias urgentes, com prazo de até 10 dias para sua homologação pelo Conselho Deliberativo;

m) Exercer outras atribuições técnico-administrativas, de acordo com a natureza do órgão e características de sua função.

Capítulo III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º - O Conselho Deliberativo do Centro de Saúde Será composto por todos os servidores da UFOP nele lotados e por um representante do Sindicato ASSUFOP, da ADUFOP e do DCE.

Art. 6º - Ao Conselho Deliberativo do Centro de Saúde compete:

a) elaborar um plano de operacionalização das políticas de saúde definidas pela Comissão de Saúde e Assistência Social;

b) Propor contratação, substituição, dispensa, remoção, capacitação e aplicação de penalidades ao pessoal técnico



administrativo do Centro de Saúde;

c) eleger o Chefe por voto direto e secreto;

d) destituir o Chefe, pelo voto de 2/3 de seus membros;

e) Nomear comissão encarregada de organizar o processo eleitoral da chefia;

eleger o representante do Centro de Saúde na Comissão de Saúde e Assistência Social;

Art. 7º - As reuniões do Conselho Deliberativo do Centro de Saúde serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão bimestrais e convocadas juntamente com a pauta, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, através de "afixação no quadro de aviso do Centro de Saúde;

§ 2º - Os representantes dos Sindicato-ASSUFOP, ADUFOP e DCE serão convocados através de correspondência a estas Entidades;

§ 3º - As reuniões serão feitas no horário de funcionamento do Centro de Saúde;

§ 4º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo chefe ou por maioria simples de seus membros;

§ 5º - A ausência de qualquer membro às reuniões convocadas pelo Conselho Deliberativo, deverá ser justificada por escrito.

Art. 8º - As reuniões do Conselho Deliberativo instalar-se-ão com a presença de maioria absoluta de seus membros, no horário estabelecido na convocatória ou maioria simples, 15 minutos após;

§ 1º - Não havendo quorum, convocar-se-á outra reunião;

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes;

§ 3º - Não haverá voto por procuração.

Capítulo IV DA SETORIZAÇÃO

Art. 9º - O Centro de Saúde será setorizado de acordo com



suas necessidades de estruturação, à saber:

Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho , Medicina Clínica, Nutrição, Odontologia, Serviço Social.

Parágrafo Único - As propostas da ampliação da estrutura serão encaminhadas à administração superior pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Durante a vigência do Convênio que integra o Centro de Saúde ao SUS, transformando-o em uma Unidade de Vigilância à Saúde, as ações desenvolvidas estarão de acordo com o Plano Municipal de Saúde, compatibilizadas com as políticas internas da UFOP.

Art. 11º - Na vigência deste Convênio, a Chefia da Unidade continuará a ser indicada nos termos do Art. 3º;

§ 1º - Neste período, a composição do Conselho Deliberativo prevista no Art. 5º, será modificada com a inclusão dos servidores da Prefeitura ali lotados e de dois representante da comunidade de referência, a ser atendida pela Unidade.

Art. 12º - Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 13º - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 01) Apreciação no Conselho Municipal de Saúde - CMS - 09/02/94
- 02) Apreciação no CUNI - 18/02/94
- 03) Apreciação na Câmara Municipal - 21/02/94
- 04) Assinatura do Convênio - 23/02/94
- 05) Obras na Unidade: Início: 28/02/94
término: 25/03/94
- 06) Treinamento de pessoal: entre 28/02 a 25/03/94
- 07) Inauguração: 28/03/94.